



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 1780/2015

JARDIM/MS, 31 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE DE VERBA À CASA DO GAROTO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS AO MENOR STEVEN ARTHUR FERNANDES LOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder o repasse de verbas para a entidade abaixo relacionada.

Entidade	Valor e Forma de Repasse
CASA DO GAROTO Repasse financeiro a conveniada com a finalidade de adquirir alimentos perecíveis ao menor Steven Arthur Fernandes Loureiro, conforme determinação judicial autos 0800430-16.2013.8.12.0013, 2ª Vara de Jardim - MS.	VALOR MENSAL: R\$ 250,00 VALOR ANUAL: R\$ 3.000,00

ART 2º – Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, proceder à fiscalização dos repasses à Instituição prevista no artigo 1º, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasiona prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento do repasse à instituição, bem como a responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro de 2015.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal